



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 129.989,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), destinados à cobertura de despesas com o 49° Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolphi" Categoria Dente de Lei, Sub 15 masculino, com repasses do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

#### 18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer  
FONTE DE RECURSOS: 02 (TESOURO ESTADUAL)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 109.989,00

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.412,43 (doze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

#### 18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer  
FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....(F.200).....R\$ 12.412,43

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

**18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**  
**278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer**  
**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**  
**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.201).....R\$ 12.412,43**

**Art. 5º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**  
**- Diretor do Departamento de Administração -**